



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

REQUERIMENTO Nº **53**, DE 2026.

(Proponente: Comissão de Cultura)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: **18/02/26**

Protocolo

Edson Souza
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Comissão de Cultura, nos termos do art. 64, XI do Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER, que seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, em relação a tramitação do Projeto de Lei nº 164, de 2025, que dispõe sobre a vedação de manifestações político-partidárias em apresentações artísticas custeadas, patrocinadas ou apoiadas pelo Município de Cascavel.

1. Caso aprovado o projeto quais os critérios objetivos poderiam ser utilizados para diferenciar uma manifestação político-partidária de uma expressão artística de cunho social, histórico ou crítico?
2. A Secretaria considera viável, do ponto de vista técnico e administrativo, avaliar previamente conteúdos artístico sem incorrer em juízo subjetivo ou risco de censura?
3. A secretaria avalia que os conceitos utilizados no projeto, como, “manifestações explícitas ou implícitas; crítica política; símbolos”, são suficientemente objetivos para garantir segurança jurídica aos artistas e produtores culturais?
4. Na ausência de critérios objetivos, a secretaria reconhece o risco de interpretações divergentes e decisões arbitrárias entre diferentes artistas, eventos ou linguagens culturais?
5. Na avaliação da Secretaria, tais sanções podem gerar efeito intimidatório, ou desestímulo à participação de artistas e coletivos em editais e ações culturais do município?
6. Dada a história da arte e cultura, que fundamentalmente se confunde com a elaboração de críticas contra governos autoritários, desmandos e ineficiência de governantes, não há o risco de cerceamento da criatividade cultural e artística com a proibição de crítica, estabelecida no art. 2º do texto legal?

É o que requer. Sala das Comissões.
Cascavel, 13 de fevereiro de 2026.

Serginho Ribeiro

Vereador/Presidente/PSD

João Diego

Vereador/Secretário/Republicanos

Bia Alcantara

Vereador/Membro/PT





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Justificativa

É debatido na Comissão de Cultura, desta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 164, de 2025, que dispõe sobre a vedação de manifestações político-partidárias em apresentações artísticas custeadas, patrocinadas ou apoiadas pelo Município de Cascavel.

Em primeira análise, o texto parece buscar proibir abusos e a utilização da máquina pública para a promoção de figuras políticas ou partidos, o que é salutar, tendo em vista o princípio da impessoalidade na Administração Pública. No entanto, preocupações surgiram nesta comissão, após análise mais acurada, especialmente nas definições de manifestações político-partidárias, contidas no art. 2º.

A vedação de qualquer crítica pode configurar sério dano as manifestações e produções artísticas e cerceamento da liberdade de expressão, ademais, parecem critérios demasiadamente subjetivos e abstratos.

Neste aspecto, solicitamos manifestação da SECULT para compreender sobre os riscos e limites da tramitação do texto.

Sem mais para o momento, externamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

